



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

**DIREÇÃO DO FORO****PORTARIA Nº 2/2018**

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho, no exercício das atribuições previstas no art. 4º, inciso V, alínea "b", da Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal – CJF;

Considerando o disposto no art. 62 da Lei n.º 5.010/66;

Considerando o disciplinado na Lei n.º 662/49, alterada pela Lei n.º 10.607/2002;

Considerando o estabelecido pela Lei n.º 6.802/80;

Considerando o disciplinado pela Lei n.º 8.112/90;

Considerando o disciplinado na Lei n.º 9.093/95;

Considerando o estabelecido pelo Ato n.º 572/2017 da Presidência do Tribunal Regional Federal - TRF da 5ª Região, de 18/12/2017; e

Considerando que existem rotinas relativas ao cadastramento de feriados nos *PJe*, *Tebas*, *Esparta* e *Creta*, das quais dependem a regularidade da contagem de prazos processuais e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o calendário de feriados do exercício de 2018:

I - no âmbito de toda a Seção Judiciária de Sergipe:

a) 1º (primeiro) a 6 (seis) de janeiro (segunda a sábado) – recesso forense – art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66;

b) 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro – segunda e terça-feira de carnaval – art. 62, inciso III, da Lei n.º 5.010/66;

c) 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) de março (quarta- quinta e sexta-feira - Semana Santa) – art. 62, inciso II, da Lei n.º 5.010/66;

d) 21 (vinte e um) de abril (sábado) – art. 1º da Lei n.º 662/49, alterada pela Lei n.º 10.607/2002;

e) 1º (primeiro) de maio (terça-feira - Dia do Trabalho) - art. 1º da Lei n.º

662/49, alterada pela Lei n.º 10.607/2002;

f) 31 (trinta e um) de maio (quinta-feira - Corpus Christi) - art. 2º da Lei n.º 9.093/1995;

g) 8 (oito) de julho (domingo – Emancipação Política de Sergipe) – art. 269 da Constituição Estadual/SE e art. 1º, inciso II da Lei n.º 9.093/95;

h) 11 (onze) de agosto (sábado) – art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/66, alterada pela Lei n.º 6.741/79;

i) 7 (sete) de setembro (sexta-feira – Dia da Independência do Brasil) - art. 1º da Lei n.º 662/49, alterada pela Lei n.º 10.607/2002;

j) 12 (doze) de outubro (sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil) – art. 1º da Lei n.º 6.802/80;

k) 28 (vinte e oito) de outubro (domingo - Dia do Funcionário Público) – art. 236 da Lei n.º 8.112/90;

l) 1º (primeiro) e 2 (dois) de novembro (quinta e sexta-feira) – art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/66, alterada pela Lei n.º 6.741/79;

m) 15 (quinze) de novembro (quinta-feira – Dia da Proclamação da República) – art. 1º da Lei n.º 662/49, alterada pela Lei n.º 10.607/2002;

n) 8 de dezembro (sábado) – art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/66, alterada pela Lei n.º 6.741/79;

o) 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro (recesso forense) – art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66;

II - apenas no âmbito da sede da Seção Judiciária de Sergipe (Aracaju);

a) 17 (dezessete) de março (sábado - Mudança da Capital) – Lei Municipal n.º 413/1855 e Lei Municipal n.º 2899/2001;

b) 24 (vinte e quatro) de junho (domingo - São João) – Lei Municipal n.º 3.805/2009;

III - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Itabaiana:

a) 25 (vinte e cinco) de janeiro (quinta-feira - Dia de Nossa Senhora do Bom Parto – Padroeira de Itabaiana) - Lei Municipal n.º 1.408/2010;

b) 13 (treze) de junho (quarta-feira - Santo Antônio – Padroeiro de Itabaiana) Lei Orgânica do Município de Itabaiana;

c) 28 (vinte e oito) de agosto (terça-feira - Emancipação Política de Itabaiana) - Lei Orgânica do Município de Itabaiana;

IV - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Estância:

a) 4 (quatro) de maio (sexta-feira - Emancipação Política de Estância) – Lei Municipal n.º 07/1948;

b) 24 (vinte e quatro) de junho (domingo - Dia de São João) – Lei Municipal n.º 148/1963;

c) 12 (doze) de dezembro (quarta-feira – Dia de Nossa Senhora de Guadalupe - Padroeira de Estância) – Lei Municipal n.º 1.016/1999;

V - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Lagarto:

a) 24 (vinte e quatro) de junho (domingo - São João) – Lei Municipal n.º 323/2010;

b) 8 (oito) de setembro (sábado - Padroeira da cidade de Lagarto) - Lei Orgânica do Município de Lagarto; *NOSSA SENHORA DA PIEDADE -*

VI - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Propriá:

a) 7 (sete) de fevereiro (quarta-feira - Emancipação Política de Propriá) – Lei Municipal n.º 463/2009;

b) 13 (treze) de junho (quarta-feira - Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Propriá) – Lei Municipal n.º 442/2009;

c) 24 (vinte e quatro) de junho (domingo - Dia de São João) – Lei Municipal n.º 751/2016;

Art. 2º. Estabelecer ponto facultativo no dia 14 (quatorze) de fevereiro (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º. Não haverá expediente forense nos dias de feriados.

Parágrafo único. Quando não houver expediente forense e nos dias de ponto facultativo, funcionará o Plantão Judiciário, cuja escala e demais informações necessárias ao seu acionamento serão publicadas na página da Seção Judiciária na *internet* ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)).

Art. 4º. Os prazos processuais que se iniciarem ou findarem em dias de feriados ou pontos facultativos, acima indicados, serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário da Seção Judiciária e as Seções de Apoio Judiciário das Subseções Judiciárias incluirão as informações relativas aos feriados e pontos facultativos nas rotinas próprias nos sistemas informatizados em uso na Justiça Federal em Sergipe.

Parágrafo único. No sistema Tebas, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das Varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades daquele aplicativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, em 17/01/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287745** e o código CRC **F3981B59**.

0000060-86.2018.4.05.7300

0287745v15